

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MONFORTE** foi desdobrada em **duas secções de voto**, que vão funcionar nos locais seguintes:

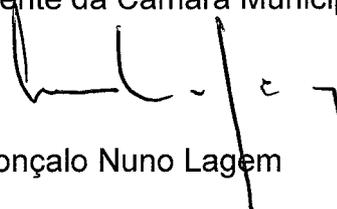
Secção de voto N.º 1 – Sala de Convívio – Praça da República

Secção de voto N.º 2 – CEFUS (Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior) –  
Rua Engenheiro António José Sardinha de Oliveira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Monforte, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Gonçalo Nuno Lagem